

PROTEÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

• Para ARQUIVAMENTO, ALTERAÇÃO e CANCELAMENTO de Proteção de Nome Empresarial são necessárias providências na Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede e na Junta Comercial da unidade da federação onde se pretende seja protegido o nome empresarial.

SOLICITAÇÃO À JUNTA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE SE LOCALIZA A SEDE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none">Requerimento de Certidão Simplificada dirigido à Junta Comercial.Comprovante de pagamento:<ul style="list-style-type: none">a) Guia de Recolhimento / Junta Comercial (1).	1

OBSERVAÇÕES:

- (1) Número de vias conforme definido pela Junta Comercial da UF.

SOLICITAÇÃO À JUNTA DA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none">Capa de Processo (preencher todos os campos do requerimento, dispensada a assinatura).	1
<ul style="list-style-type: none">Original ou cópia autenticada (2) de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento for assinado por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
<ul style="list-style-type: none">Proteção de nome empresarial<ul style="list-style-type: none">Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da cooperativa.(1)Alteração da proteção<ul style="list-style-type: none">Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da cooperativaou uma via do instrumento que modificou o nome empresarial, arquivado na Junta da sede,(1)ou Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento. (1)	3
<ul style="list-style-type: none">Comprovantes de pagamento (3):<ul style="list-style-type: none">a) DARF / Cadastro Nacional de Empresas (nos casos de registro da proteção e de sua alteração) (código 6621);b) Guia de Recolhimento / Junta Comercial;	

OBSERVAÇÕES:

• (1) Mínimo de 3 vias, sendo pelo menos uma original, podendo ser incluídas vias adicionais. As vias adicionais que forem apresentadas serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.

• (2) Caso a cópia não seja autenticada, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor da Junta Comercial, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.

- (3) No DF, o recolhimento referente aos itens "a" e "b" deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

COMUNICAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE

- Procedido ao arquivamento, a Junta Comercial comunicará o ato praticado à Junta Comercial da unidade da federação onde se localiza a sede da cooperativa.

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Ocorrendo o arquivamento de instrumento que altere o nome empresarial na Junta da sede da cooperativa, cabe à sociedade promover, nas Juntas Comerciais das outras unidades da federação em que haja proteção do nome empresarial da cooperativa, a modificação da proteção existente mediante o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial.